

### **Edital 004/2014/CCB – BOLSA PRÓ-LICENCIATURA**

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsas Pró-Licenciatura.

#### **1– DA ABERTURA**

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999, 17.257, de 25 de janeiro de 2011, 17.934, de 27 de dezembro de 2012, Resolução CsU n. 002, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU 002-A, de 27 de fevereiro de 2013, Resolução CsU n. 015/2013, a que aprova Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura e a Resolução CsU n. 066/2013, que altera a carga horária de contraprestação dos discentes, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para a seleção de discentes para solicitação de Bolsa Pró-Licenciatura da UEG.

#### **2 – DA FINALIDADE**

2.1 A Bolsa Pró-Licenciatura visa contemplar discentes devidamente matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.2 A concessão da Bolsa Pró-Licenciatura se dará como estratégia institucional para a melhoria dos processos de aprendizagem nos Cursos Regulares de Licenciatura da UEG, assim como será instrumento de qualificação do Estágio Supervisionado na instituição.

2.3 As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos bolsistas são optativas e complementares ao Estágio Supervisionado

2.4 A Bolsa Pró-Licenciatura tem como finalidade:

I- estimular o desempenho das potencialidades discentes, em especial, no que se refere à formação de docentes para a Educação Básica, contribuindo na elevação da qualidade da sua práxis;

II- promover a permanência de discentes dos Cursos de Licenciatura;

III- fortalecer os Cursos de Licenciatura, bem como o Estágio Supervisionado, e conscientizar os discentes quanto à relevância social da docência;

IV- promover a articulação entre a UEG e a Educação Básica;

V- contribuir na produção de material didático-pedagógico de caráter inovador e para a divulgação dessas práticas pedagógicas no âmbito da Educação Básica;

VI- estimular a participação de estudantes das licenciaturas em projetos de pesquisa, articulados com a Educação Básica.

#### **3 – DO CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA                   |                                                            |                                                                                    |
|------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Data                         | Atividade                                                  | Local                                                                              |
| 10 de fevereiro de 2014      | Publicação do Edital do Processo de Bolsa Pró-Licenciatura | Disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) |
| 17 a 21 de fevereiro de 2014 | Período para inscrição na Bolsa Pró-Licenciatura           | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.                                          |

|                              |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                             |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 a 25 de fevereiro de 2014 | Período de seleção dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                                                                               | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                                                                    |
| 26 de fevereiro de 2014      | Encaminhamento para a Coordenadoria Central de Bolsas a relação dos inscritos com as notas e a classificação da seleção assinada pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até às 23h59min. | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a> |
| 27 de fevereiro de 2014      | Divulgação do Resultado Preliminar.                                                                                                                                                                           | Via internet, no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )                                 |
| 28 de fevereiro de 2014      | Interposição de Recursos                                                                                                                                                                                      | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                                                                    |
| 06 de março de 2014          | Análise dos Recursos                                                                                                                                                                                          | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                                                                    |
| 07 de março de 2014          | Encaminhamento do resultado final pelo Comitê Local de Bolsas à Coordenadoria Central de Bolsas até às 23h59min.                                                                                              | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>                                      |
| 10 de março de 2014          | Publicação do Resultado Final                                                                                                                                                                                 | Via internet, no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ( <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> )                                            |

#### 4 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas 160 bolsas, distribuídas entre as UnUs da UEG que oferecem Cursos Regulares de Licenciatura, conforme Resolução CsU n. 065/2013 (Fixa o quantitativo e valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás).

4.2 Cada curso foi contemplado com duas bolsas e a diferença foi atribuída à UnU Quirinópolis que possui o maior número de cursos, conforme quadro abaixo:

| Unidade            | Quantidade de cursos de Licenciatura | Vagas Bolsa Pró-Licenciatura |
|--------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| UnUCET             | 4                                    | 8                            |
| UnUCSEH            | 4                                    | 8                            |
| UnUEAD             | 3                                    | 6                            |
| Campos belos       | 2                                    | 4                            |
| Crixás             | 1                                    | 2                            |
| Formosa            | 6                                    | 12                           |
| Goianésia          | 2                                    | 4                            |
| Goiânia - ESEFFEGO | 1                                    | 2                            |
| Goiás              | 4                                    | 8                            |
| Inhumas            | 2                                    | 4                            |

|                        |           |            |
|------------------------|-----------|------------|
| Iporá                  | 5         | 10         |
| Itaberaí               | 1         | 2          |
| Itapuranga             | 4         | 8          |
| Jaraguá                | 1         | 2          |
| Jussara                | 3         | 6          |
| Luziânia               | 1         | 2          |
| Minaçu                 | 1         | 2          |
| Morrinhos              | 5         | 10         |
| Palmeiras de Goiás     | 1         | 2          |
| Pires do rio           | 4         | 8          |
| Porangatu              | 6         | 12         |
| Posse                  | 2         | 4          |
| Quirinópolis           | 7         | 16         |
| Sanclerlândia          | 1         | 2          |
| Santa Helena de Goiás  | 1         | 2          |
| São Luís Montes Belos  | 2         | 4          |
| São Miguel do Araguaia | 2         | 4          |
| Silvânia               | 1         | 2          |
| Uruaçu                 | 2         | 4          |
| <b>TOTAL</b>           | <b>76</b> | <b>160</b> |

4.3 Os valores das bolsas foram definidos em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente aos bolsistas, a começar do mês subsequente à realização do processo de seleção.

## **5 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA**

5.1 A Bolsa Pró-Licenciatura terá a duração máxima de 10 meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao Estágio Supervisionado.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa Pró-Licenciatura será de 8 (oito) horas semanais, cujo cumprimento deverá ser realizado concomitantemente ao Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente.

## **6 – DOS REQUISITOS**

6.1 Podem se candidatar à Bolsa Pró-Licenciatura estudantes matriculados nos Cursos Regulares de Licenciatura oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se a uma Bolsa Pró-Licenciatura o acadêmico deverá:

I estar regularmente matriculado em um curso de Licenciatura da UEG e, inclusive, cursando o Estágio Supervisionado obrigatório, conforme a legislação vigente,

II. não ter concluído outro Curso de Graduação;

*M*



III. ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, que serão acrescidas à carga horária mínima exigida pelo Estágio Supervisionado, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas;

IV. ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete);

V. não ter sido contemplado, ainda, no curso de licenciatura que está cursando, com a Bolsa Pró-Licenciatura e não acumular esta bolsa com outras vinculadas a UEG;

VI. **ter preenchido o formulário eletrônico de realidade socioeconômica para acadêmicos, formulário disponível no sistema VERITAS.**

VII. atender à Resolução CsU n. 015/2013 (Regulamento Bolsa Pró-Licenciatura).

## 7 – DA INSCRIÇÃO.

7.1 A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), no período designado no item 3 deste Edital.

7.2 Para solicitar a Bolsa Pró-Licenciatura, o candidato deverá:

I. imprimir, preencher e assinar os dados do formulário de solicitação;

II. de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 8 (Da Documentação) deste Edital, dirigir-se, conforme designado no item 4.2, ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva UnU da UEG para protocolar sua inscrição na Bolsa Pró-Licenciatura;

III. será protocolada somente uma inscrição por candidato.

7.3 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no Item 8 (Da Documentação) deste Edital.

7.4 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 O candidato à Bolsa Pró-Licenciatura deverá entregar no momento do protocolo os seguintes documentos:

I. cópias do RG e CPF;

II. declaração de matrícula com comprovante da média geral e das notas das disciplinas pedagógicas cursadas até o momento, expedido pela Secretaria Acadêmica;

III. Currículo Lattes atualizado.

IV. **Recibo do Formulário Eletrônico de Realidade Socioeconômica para acadêmicos, que deverá ser impresso após finalização do preenchimento e durante o período designado no cronograma deste Edital. Caso não tenha respondido o referido formulário o acadêmico deverá responder, lembrando que o mesmo encontra-se disponível no sistema VERITAS, através do portal [www.adms.ueg.br](http://www.adms.ueg.br).**

8.2 Serão excluídos do processo seletivo os candidatos cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da respectiva Unidade Universitária, sendo esta de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme cronograma completo do presente Edital.

## 9 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I. média geral do discente - peso 7 (sete)

II. entrevista realizada pelo docente orientador do Estágio Supervisionado, acompanhado do Coordenador do Curso de Licenciatura ao qual o discente está vinculado - peso 3 (três) -, conforme critérios a seguir:

a) disponibilidade para dedicação ao projeto;

b) visão do discente sobre o papel do estágio supervisionado em licenciatura;

c) propostas e sugestões de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto.

9.2 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessários, serão os seguintes:

I. maior quantidade de disciplinas cursadas com média superior a 7,0 (sete);

II. maior média nas disciplinas pedagógicas.

III. menor número de dependências.

IV. candidato mais idoso.

9.3 A seleção será realizada na UnU em que o discente encontre-se devidamente matriculado.

9.4 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual proferirá sua decisão e posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Bolsas.

10.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

## 11 – DO RESULTADO

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nas respectivas UnUs, assim como no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

11.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o resultado final para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma presente neste Edital.

## 12 – DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

12.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a instituição de Educação Básica em que atuará.



12.2 As atividades a serem realizadas pelo bolsista deverão ser estritamente didático-pedagógicas, em escolas de Educação Básica da Rede Pública.

12.3 O bolsista será avaliado pelo Docente Regente da instituição acolhedora, pelo Docente Orientador do Estágio Supervisionado, pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador Adjunto de Estágio, que deverão observar:

- I. o desempenho do discente no desenvolvimento das atividades;
- II. assiduidade e respeito ao programa e às regras estabelecidas;
- III. cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas Pró-Licenciatura e no presente Edital;
- IV. interesse e comprometimento com as atividades desenvolvidas;
- V. o preenchimento do relatório semestral de atividades.

### **13 – DAS RESTRIÇÕES E CANCELAMENTO DA BOLSA PRÓ-LICENCIATURA**

13.1 As atividades do bolsista são indissociáveis da supervisão do docente orientador local – regente na Educação Básica –, sendo vedada a sua completa substituição pelo bolsista nas atividades de sua exclusiva competência, conforme legislação vigente.

13.2 São vedados aos bolsistas, ainda:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. o preenchimento de documentos oficiais e todos os demais que sejam de responsabilidade exclusiva do docente;
- III. a correção de provas ou outros trabalhos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- IV. a utilização das atividades desenvolvidas no âmbito da Bolsa Pró-Licenciatura como atividades de Estágio Supervisionado ou Atividades Complementares.

13.3 O discente poderá ter a Bolsa Pró-Licenciatura cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado da Direção da instituição acolhedora, quando do desempenho insatisfatório do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. por decisão justificada do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária a que estiver vinculado;
- IV. por ausência do bolsista, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- V. por trancamento da matrícula ou por caracterização de desistência do curso.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Os resultados da Bolsa Pró-Licenciatura serão apresentados, a cada ano, em um Seminário Anual que reunirá as UnUs participantes, durante o qual as atividades realizadas pelos bolsistas serão apresentadas à comunidade universitária.

14.2 O aluno selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso em uma via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o professor orientador do estágio supervisionado, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Pró-Licenciatura.



14.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 10 de fevereiro de 2014.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas